

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Edital

Ref.ª 14/2024

Abertura de concurso documental para provimento de uma vaga para Professor Adjunto para a área científica de Ciências Sociais - áreas disciplinares de *Comportamento Organizacional*; ou *Empregabilidade, Desenvolvimento Social e de Recursos Humanos*

1 – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu Despacho de 27/06/2024 se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências Sociais, áreas disciplinares de *Comportamento Organizacional*; ou *Empregabilidade, Desenvolvimento Social e de Recursos Humanos*; ou *Metodologias das Ciências Sociais e do Comportamento*, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (RCCPCDIPP), aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

2 – **Local de trabalho** – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Jaime Lopes de Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

3 – **Conteúdo funcional da categoria** – O descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECP-DESP.

4 – Requisitos de admissão:

4.1 – Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b)* a *e)* do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

4.2 – Tendo em conta o disposto no artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, nas áreas para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 – Formalização da candidatura:

5.1 – A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/> até à data-limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente Edital.

5.2 – A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente edital em Diário da República, e, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://domus.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/> e submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos obrigatórios. As candidaturas

enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via que não a determinada, serão liminarmente excluídas.

5.3 – O requerimento é acompanhado da seguinte documentação, em suporte digital:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, obrigatoriamente elaborado de acordo com os parâmetros previstos no presente Edital, nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3;

b) Cópias digitais dos trabalhos e documentos, para efeitos da avaliação prevista no ponto 7 do presente edital, obrigatoriamente organizados pelos critérios da capacidade pedagógica, do desempenho técnico-científico e profissional e da atividade organizacional e devidamente enquadradas nos parâmetros previstos no presente Edital, nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

e) Certificado do registo criminal;

f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;

h) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

5.4 – Os documentos a que aludem as alíneas e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5.5 – O processo pode ser consultado através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/isicap/pessoal/>

5.6 – Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, inglesa, francesa ou espanhola.

5.7 – A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

5.8 – A não apresentação de cópias digitais dos documentos relacionados com o *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

5.9 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5.10 – Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

6 – Curriculum vitae

6.1 - O *curriculum vitae* deverá inserir-se num quadro de referência internacional, e ser apresentado de acordo com a estrutura do edital (os elementos curriculares devem ser enquadrados, em cada um dos diferentes itens das dimensões “atividade pedagógica”, “atividade técnico-científica” e “atividade organizacional”. O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional dos candidatos e a sua adequação à docência nas áreas disciplinares de *Comportamento Organizacional*; ou *Empregabilidade, Desenvolvimento Social e de Recursos Humanos*; ou *Metodologias das Ciências Sociais e do Comportamento*.

6.2 - A não elaboração dos documentos do ponto 5.3, alíneas a) e b), do presente Edital, de acordo com os parâmetros previstos nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3 determina a exclusão da candidatura.

7 – Vertentes de seleção e de seriação dos candidatos – De acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 20.º do RCCPCDIPP, as vertentes de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAP, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica – peso relativo de 40%;
- b) Atividade técnico-científica – peso relativo de 45%;
- c) Atividade organizacional – peso relativo de 15%.

7.1 – Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros (últimos 10 anos):

7.1.1 – Experiência profissional docente no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso (número de anos letivos);

7.1.2 – Lecionação de unidades curriculares, nos últimos dez anos, no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau, por ano letivo (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudos);

7.1.3 – Orientação de estágios curriculares, nos últimos dez anos, enquadrados em ciclos de estudos de licenciatura e mestrado;

7.1.4 – Regência de unidades curriculares diferentes, na área para que é aberto concurso, nos últimos dez anos, por ano letivo;

7.1.5 – Autoria de propostas aprovadas de novos cursos de graduação e pós-graduação, e participação na reestruturação de planos de estudos; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de diferentes ciclos de estudo, conferentes de grau, nos últimos dez anos (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das atividades);

7.1.6 – Publicações pedagógicas, nos últimos dez anos, nomeadamente através de manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico, nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

7.1.7 – Participação em grupos ou comissões académicas, nos últimos dez anos, incluindo as de avaliação institucional para a criação/acreditação de cursos de diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau.

7.2 – Atividade técnico-científica. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros, relativos aos últimos dez anos:

7.2.1 – Produção científica e técnica nas áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, sob a forma de livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas internacionais e nacionais, indexadas a *ISI Web of Science*, *Scopus*, ou outras bases de dados, e não indexadas, com e sem arbitragem, e em atas de reuniões de natureza científica (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização e a relevância para a área científica e disciplinar para a qual é aberto concurso, sendo valorizada distintamente se como primeiro autor (1), segundo autor ($\frac{1}{2}$), ou seguintes ($\frac{1}{4}$));

7.2.2 – Produção científica e técnica nas áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, sob a forma de comunicação publicada em ata, em conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve

ser tida em consideração a quantidade, a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o âmbito (nacional/internacional) e a relevância para as áreas científica e disciplinares para as quais é aberto concurso), sendo valorizada distintamente se como primeiro autor (1), segundo autor ($\frac{1}{2}$), ou seguintes ($\frac{1}{4}$);

7.2.3 – Participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, nas áreas em que é aberto concurso, nos últimos 10 anos;

7.2.4 – Participação em redes de investigação, nacionais ou internacionais, na área em que é aberto concurso, nos últimos 10 anos;

7.2.5 – Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais, nos últimos 10 anos;

7.2.6 – Participação como *referee* no processo de revisão por pares de publicações científicas nacionais ou internacionais (ex. conferências, colóquios, revistas), na área em que é aberto concurso, nos últimos 10 anos;

7.2.7 – Participação em centros de investigação (na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração o tipo de envolvimento do investigador, enquanto coordenador, participante, membro de comissão executiva ou científica, bem como o carácter nacional ou internacional do centro e a relevância para a área científica e disciplinar para as quais é aberto concurso), nos últimos 10 anos;

7.2.8 – Orientação de dissertações e projetos de licenciatura, mestrado ou doutoramento, nos últimos 10 anos;

7.2.9 – Arguente em júris de dissertação/projeto/relatório de mestrado ou doutoramento, nos últimos 10 anos.

7.3 – Atividade organizacional. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros, relativos aos últimos dez anos:

7.3.1 – Participação em órgãos estatutários e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.2 – Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos, prémios científicos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro), nos últimos 10 anos;

7.3.3 – Direção de cursos do ensino superior conferentes de grau, nos últimos 10 anos;

7.3.4 – Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente e provas públicas para obtenção do título de especialista ou ingresso/progressão na carreira docente, nos últimos 10 anos;

7.3.5 – Participação em comissões institucionais (ex: comissões científicas de cursos conferentes de grau), nos últimos 10 anos;

7.3.6 – Atividades de prestação de serviços no âmbito da formação, consultadoria e intervenção, na área científica e disciplinar para a qual é aberto concurso, nos últimos 10 anos.

7.4 – Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela 1.

Tabela 1- Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Crítérios	Pesos
Atividade Pedagógica	P1=0.40	C.1.1 – Experiência profissional docente no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso (número de anos letivos);	P11=0,10
		C.1.2 – Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudos);	P12=0,25
		C.1.3 – Orientação de estágios curriculares enquadrados em ciclos de estudos conferentes de grau;	P13=0,10
		C.1.4 – Regência de unidades curriculares diferentes, por ano letivo;	P14=0,15
		C.1.5 – Autoria de propostas aprovadas de novos cursos de graduação e pós-graduação, e participação na reestruturação de planos de estudos; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de diferentes ciclos de estudo, conferentes de grau, ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das atividades);	P15=0,10
		C.1.6 – Publicações pedagógicas, nomeadamente através de manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico;	P16=0,20
		C.1.7 – Participação em grupos ou comissões académicas, incluindo as de avaliação institucional para a criação/acreditação de cursos de diferentes ciclos de estudos, conferentes de grau.	P17=0,10
		C.2.1 – Produção científica e técnica na área para a qual é aberto o concurso, sob a forma de livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas internacionais e nacionais, indexadas a <i>ISI Web of Science</i> , <i>Scopus</i> , ou outras bases de dados, e não indexadas, com e sem arbitragem, e em atas de reuniões de natureza científica (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização e a relevância para a área científica e disciplinar para as quais é aberto concurso) sendo valorizada distintamente se como primeiro autor (1), segundo autor (½), ou seguintes (¼);	P21=0,30
		C.2.2 – Produção científica e técnica na área para a qual é aberto o concurso, sob a forma de comunicação publicada em ata, em conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o âmbito (nacional/internacional)	P22=0,20

Atividade Técnico-Científica	P2=0.45	<p>e a relevância para a área científica e disciplinar para as quais é aberto concurso) sendo valorizada distintamente se como primeiro autor (1), segundo autor (1/2), ou seguintes (1/4);</p> <p>C.2.3 – Participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como em projetos não financiados;</p> <p>C.2.4 – Participação em redes de investigação, nacionais ou internacionais;</p> <p>C.2.5 – Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais;</p> <p>C.2.6 – Participação como <i>referee</i> interno ou externo no processo de revisão por pares de publicações científicas nacionais ou internacionais (ex. conferências, colóquios, revistas);</p> <p>C.2.7 – Participação em centros, grupos e linhas de investigação (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador, enquanto coordenador, participante, membro de comissão executiva ou científica, bem como o carácter nacional ou internacional do centro e a relevância para a área científica e disciplinar para as quais é aberto concurso);</p> <p>C.2.8 – Orientação de dissertações, projetos e estágios de mestrado ou doutoramento;</p> <p>C.2.9 – Arguente em júris de dissertação/projeto/relatório de mestrado ou doutoramento.</p>	<p>P23=0,10</p> <p>P24=0,05</p> <p>P25=0,05</p> <p>P26=0,05</p> <p>P27=0,10</p> <p>P28=0,05</p> <p>P29=0,10</p>
Atividade Organizacional	P3=0.15	<p>C.3.1 – Participação em órgãos estatutários e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerando o tempo e a diversidade dos cargos);</p> <p>C.3.2 – Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos, prémios científicos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);</p> <p>C.3.3 – Direção de cursos conferentes de grau;</p> <p>C.3.4 – Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente e provas públicas para obtenção do título de especialista ou ingresso/progressão na carreira docente;</p> <p>C.3.5 – Participação em comissões institucionais (ex: comissões científicas de cursos conferentes de grau);</p> <p>C.3.6 – Atividades de prestação de serviços no âmbito da formação, consultadoria e intervenção, na área científica e disciplinar para a qual é aberto concurso.</p>	<p>P31=0,15</p> <p>P32=0,10</p> <p>P33=0,10</p> <p>P34=0,20</p> <p>P35=0,10</p> <p>P36=0,35</p>

7.5 – Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do Artigo 20.º do RCCPCDIPP, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser

prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste Edital.

8 – Avaliação e seleção dos candidatos:

8.1 - O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no artigo 23.º do ECDESP e artigo 12.º do RCCPCDIPP.

8.2 - As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções;

8.3 - Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no artigo 17.º do RCCPCDIPP.

8.4 - A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente Edital.

8.5 - Após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestirem, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, com direito a voto, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

8.6 - No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias úteis.

8.7 - O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital;

8.8 - Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou componente para cada candidato;

8.9 - O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez, será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final. O resultado final (RF) é calculado pela seguinte fórmula:

$$RF= P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15+C16*P16+C17*P17)+ P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25+C26*P26+C27*P27+C28*P28+C29*P29)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34+C35*P35+C36*P36)$$

9 - Ordenação e metodologia de votação:

9.1 - A ordenação dos candidatos deve ser realizada por ordem decrescente de pontuação obtida, devendo cada membro do júri apresentar um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

9.2 - Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções;

9.3 - O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: a primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, com direito a voto, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

10 - Participação dos interessados e decisão:

10.1 - O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 17º e 19.º do RCCPCDIPP

10.2 - Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 – Composição do júri:

Presidente – Manuel Moreira da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que será substituído, nos seus impedimentos, pela Doutora Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Professora Coordenadora e Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Professora Doutora Diana Margarida Pinheiro Aguiar Vieira, Professora Coordenadora c/ Agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor Manuel Salvador Gomes de Araújo, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor António José Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

Professora Doutora Carla Nunes de Carvalho Peixoto de Barros, Professora Associada da Universidade Fernando Pessoa

Professora Doutora Maria Teresa Geraldo Carvalho, Professora Catedrática, Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do território da Universidade de Aveiro

12 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, enquanto

entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 – Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 – O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

7 de outubro de 2024. – O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, *Manuel Moreira da Silva*.